



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Sula Leite		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Ensino Fundamental Sula Leite, INEP 23326646, no município de Mauriti, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº</b> 2921853/2016	<b>PARECER Nº</b> 0952/2016	<b>APROVADO EM:</b> 12.09.2016

### I – RELATÓRIO

Mônica Regina Tavares Sampaio de Figueirêdo, diretora pedagógica da Escola de Ensino Fundamental Sula Leite, no município de Mauriti, mediante processo nº 2921853/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua 3, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 63.210-000, no município de Mauriti, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.655.269/0001-55, com Censo Escolar nº 23326646.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Mônica Regina Tavares Sampaio de Figueiredo, diretora pedagógica, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 27, e como secretária escolar, Rivany Alves de Oliveira, Registro nº 5026.

O corpo docente da instituição é composto de 11(onze) professores, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 21/6/2016, acompanhado da ata de aprovação, atendendo satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 688 títulos para um total de 402 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,71 título por aluno.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, que subsidiou este Parecer.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0952/2016

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação -CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0331/2016, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP.

Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Sula Leite, INEP 23326646, no município de Mauriti, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2016.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE